



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Universidade Aberta do Brasil – Pós-Graduação

Processo SEI nº 2350.01.0009443/2026-51

EDITAL UAB/UEMG Nº 028/2026

PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTES

PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA – UNIDADE ACADÊMICA DE IBIRITÉ

A Universidade do Estado de Minas Gerais, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG/UEMG), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, observando as disposições do Decreto Federal nº 12.456, de 19 de maio de 2025; a Resolução CNE/CES nº1, de 11 de março de 2016, que estabelece Diretrizes e Normas Nacionais para a Oferta de Programas e Cursos de Educação Superior na Modalidade a Distância; a Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o art. 39, § 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterada pela Resolução CNE/CES nº 4, de 11 de dezembro de 2018, a Resolução COEPE/UEMG nº 236, de 18 de fevereiro de 2019, que estabelece as Normas Gerais de Pós-graduação da UEMG, e a Resolução CONUN/UEMG nº 374, de 26 de outubro de 2017, que estabelece o Regimento Geral da UEMG, torna público o Edital do Processo Seletivo de Estudantes do curso de Pós-graduação *Lato sensu* em Educação Inclusiva, na modalidade da educação a distância (EaD), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), para o ingresso no período letivo 2026/2.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas para estudantes no curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Educação Inclusiva, na modalidade EaD.
- 1.2. O processo seletivo será planejado e gerenciado pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e pela Coordenação da Universidade Aberta do Brasil na Universidade do Estado de Minas Gerais (UAB/UEMG).
- 1.3. O curso será gratuito no âmbito do convênio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG).
- 1.4. Poderão se inscrever neste Processo Seletivo para o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Educação Inclusiva candidatos que tenham concluído um curso superior e que atendam um dos seguintes perfis: 1. tenham interesse na formação acadêmica do curso como ampla concorrência ou 2. seja público-alvo prioritário como professor de Educação Básica ou gestor educacional ou profissional da Educação Básica.
- 1.5. O curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Educação Inclusiva terá a reserva, prioritariamente, de 52% das vagas para Professores da Educação Básica e em caso de não preenchimento das vagas, referentes a esse percentual, ocorrerá a ocupação pelos Gestores Educacionais e demais Profissionais da Educação Básica. O percentual restante de 48% das vagas será destinado à ampla concorrência, em atendimento ao subitem 5.5.3 do Edital CAPES nº 25/2023.
- 1.6. Justifica-se adicionalmente que a oferta do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em

Educação Inclusiva em 6 (seis) polos de apoio presencial resulta no maior percentual de vagas destinado ao público prioritário de Professores da Educação Básica.

1.7. Considera-se a Educação a Distância o processo de ensino e aprendizagem, síncrono ou assíncrono, realizado por meio do uso de tecnologias de informação e comunicação, no qual o estudante e o docente ou outro responsável pela atividade formativa estejam em lugares ou tempos diversos, conforme o inciso I do art. 3º do Decreto Federal nº 12.456, de 19 de maio de 2025.

1.7.1. A atividade presencial significa a atividade formativa realizada com a participação do estudante e do docente ou de outro responsável pela atividade formativa em lugar e tempo coincidentes.

1.7.2. A atividade síncrona significa a atividade de Educação a Distância realizada com recursos de áudio e vídeo, na qual o estudante e o docente ou outro responsável pela atividade formativa estejam em lugares diversos e tempo coincidente.

1.7.3. A atividade assíncrona significa a atividade de Educação a Distância na qual o estudante e o docente ou outro responsável pela atividade formativa estejam em lugares e tempos diversos.

1.8. O curso objeto deste edital será ofertado por meio dos polos de apoio presencial do Sistema UAB, considerados “Aptos” no processo de monitoramento realizado pela Diretoria de Educação a Distância da CAPES (DED/CAPES).

1.9. Ao egresso do curso, que o tenha concluído com êxito e atendido ao disposto no Projeto Pedagógico do Curso e em atendimento ao §1º do art. 1º da Resolução CNE nº 1, 6 de abril de 2018, onde os cursos de especialização são abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação, que atendam às exigências das instituições ofertantes, e à Resolução COEPE/UEMG nº 236/2019, será conferido o Certificado de Especialista.

1.10. Os horários referidos neste edital são os oficiais de Brasília/DF.

1.11. Os seguintes Anexos integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Cronograma;
- b) Anexo II - Barema para Avaliação do Currículo;
- c) Anexo III - Matriz Curricular;
- d) Anexo IV - Endereço dos Polos de Apoio Presencial.

2. DO CURSO

2.1. O curso terá duração de 18 (dezoito) meses, contabilizando uma carga horária total de 390 horas.

2.2. As aulas iniciarão no mês de outubro de 2026.

2.3. O curso está organizado em três módulos distintos:

I - Módulo I - composto por 5 disciplinas/atividades de 30 horas, perfazendo um total de 150 horas.

II - Módulo II - composto por 5 disciplinas/atividades de 30 horas, perfazendo um total de 150 horas.

III - Módulo III - composto por 3 disciplinas/atividades de 30 horas, perfazendo um total de 90 horas.

2.4. Durante a execução do terceiro módulo, os Estudantes desenvolverão seus Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) sob a orientação de um Professor Regente do curso na disciplina de Elaboração do TCC.

2.5. O calendário de aulas das disciplinas de cada módulo será disponibilizado na primeira semana de aula.

- 2.6. Está previsto um encontro presencial no início do curso.
- 2.6.1. Caso haja necessidade, os Estudantes serão avisados de forma antecipada sobre o agendamento de outros encontros presenciais.
- 2.7. Poderá ocorrer um seminário presencial nos polos de apoio presencial ou na Unidade Acadêmica de Ibité ou o formato on-line síncrono em uma Plataforma utilizada pela Universidade para a defesa de Trabalho de Conclusão de Curso ao final do curso.
- 2.8. A descrição dos polos e vagas é apresentada no Quadro 1 do subitem 3.1 deste Edital.
- 2.9. O candidato deverá ter acesso adequado à internet e conhecimento básico de informática que o capacite a elaborar textos, acessar correspondência eletrônica e interagir, pela Internet, com tutores e professores formadores do curso.
- 2.10. Será exigido o mínimo de 70% de aproveitamento em cada uma das disciplinas e no Trabalho de Conclusão de Curso.
- 2.11. Fica vedado o trancamento de matrícula ao estudante dos cursos conveniados ao Sistema UAB porque as vagas foram aprovadas no Edital CAPES nº 025/2023 e a execução ocorrerá no período previsto no Plano de Trabalho.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Para o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Educação Inclusiva, a UEMG oferecerá um total de 150 vagas, distribuídas em polos de apoio presencial, conforme o **Quadro I**:

Quadro I: Informações das Vagas

Curso	Formação Acadêmica requerida	Polos de Apoio Presencial	Número de vagas - Ampla concorrência	Número de vagas - Reserva de acordo com o subitem 1.5	Número Total de Vagas
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Especialização em Educação Inclusiva	Graduação em em qualquer área do conhecimento	Ibité-MG Vila Rosário/Associado	12	13	25
		Ipanema-MG Centro	12	13	25
		Leopoldina-MG Maria Guimarães França/Associado	12	13	25
		Nanuque-MG Romilda Ruas	12	13	25
		Poços de Caldas-MG Jardim Country Club/Associado	12	13	25
		Taiobeiras-MG Nossa Senhora de Fátima	12	13	25
		Total	72	78	150

- 3.2. Para o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Educação Inclusiva a reserva de vagas será realizada conforme o perfil prioritário do candidato de Professor da Educação Básica ou Gestor Educacional ou Profissional da Educação Básica.

- 3.3. Para este Edital, entende-se:

a) Ampla concorrência: o candidato que integra o público em geral com interesse na

formação acadêmica no curso.

b) Professor de Educação Básica, Gestor Educacional ou demais Profissionais da Educação Básica: o candidato que está em efetivo exercício da função de Professor da Educação Básica na rede de ensino municipal, estadual ou federal ou rede de ensino privada como público alvo prioritário ou Gestor Educacional ou Profissional da Educação Básica em caso de não preenchimento das vagas pelo público prioritário.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Antes de efetuar a inscrição é obrigatório conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. A inscrição no processo seletivo deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no formulário disponível no *link* <https://forms.gle/vchNd77Eh1Hy2qYg6>, no período entre 00:00 do dia 22/06/2026 e 23:59 do dia 07/07/2026 observado o horário oficial de Brasília.

4.4. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá:

4.4.1. Preencher os dados cadastrais no Formulário de Inscrição e escolher a categoria de concorrência:

I - Ampla Concorrência;

II - Reserva de vaga prioritária para Professor de Educação Básica com as vagas remanescentes para Gestor Educacional ou Profissional da Educação Básica.

4.5. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste processo seletivo.

4.5.1. Caso ocorra mais de um envio do Formulário de Inscrição, será considerado apenas o último formulário enviado.

4.6. Os documentos a serem enviados pelo candidato no ato da inscrição devem respeitar as seguintes exigências gerais:

a) Para cada arquivo que o candidato anexar, deverá ser dado um nome que identifique o documento, considerando as exigências deste Edital;

b) Cada documento poderá ter até 2MB;

c) Cada documento deverá ser apresentado em formato PDF;

d) Os documentos enviados pelo candidato devem estar legíveis, sob pena de indeferimento da inscrição;

e) O candidato, ao realizar o envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que ele não esteja protegido por senha, sob pena de indeferimento da inscrição;

f) Arquivos corrompidos e/ou imprecisos graficamente, que não permitem conferir as informações ali presentes, podem causar o indeferimento da inscrição.

4.7. Os documentos a serem enviados pelo candidato no ato da inscrição devem respeitar as seguintes exigências específicas:

a) Cópia digital da Carteira de Identidade (documento oficial de identificação com foto);

b) Cópia digital do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Cópia digital do Diploma de curso de graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo) devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Declaração de conclusão de curso de graduação acompanhada do Histórico Escolar;

d) Cópia digital do documento comprobatório de vínculo profissional, apenas para o público-alvo prioritário Professor de Educação Básica ou Gestor Educacional ou Profissional da Educação Básica. A comprovação deverá ser feita com o envio de

documento ou documentos que comprovem vínculo como Professor de Educação Básica ou Gestor Educacional ou Profissional da Educação Básica. O comprovante atualizado de vínculo em uma Rede Educacional municipal, estadual ou federal ou Rede Educacional Privada ou poderá ser feito por meio de cópia de holerite atualizada ou declaração atualizada emitida pelo setor de Gestão de Pessoas da Instituição. A comprovação deverá conter as devidas identificações: do órgão emissor “Administração Pública” ou Escola Privada, da pessoa candidata, seu cargo/função e data atualizada a partir do mês de maio/2026;

e) Cópia da comprovação de experiência profissional de Professor da Educação Básica ou Gestão Educacional ou outras experiências profissionais na Educação Básica emitida e assinada de forma manual ou eletrônica por um responsável pela Instituição ou setor de Recursos Humanos da Instituição, constando o período de atuação (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) ou Carteira de Trabalho Digital, emitida pela página <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>, com período de atuação, data de admissão e demissão ou com data de admissão e último contracheque ou contrato de trabalho ou contracheque de todo o período;

f) A assinatura manual deve conter o carimbo e o cargo/função exercido pelo responsável pela Instituição ou pelo setor de Recursos Humanos da Instituição;

g) A assinatura eletrônica deve ser qualificada (Gov.br ou SEI ou outra assinatura que contenha código validador);

h) Não serão considerados os documentos comprobatórios de experiências apresentados que não fizerem referência à Instituição, nome do candidato, função desempenhada e período (início e término) de atuação ou que não tenha as especificações exigidas neste subitem.

4.8. O Diploma expedido por universidades estrangeiras somente será considerado mediante revalidação ou reconhecimento por Instituição de Ensino Superior Brasileira, nos termos do art. 48, §§ 2º e 3º, da Lei Federal n.º 9.394/1996;

4.9. O candidato estrangeiro, em substituição ao documento mencionado na alínea "a" do subitem 4.7, poderá apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

4.9.1. O candidato estrangeiro deverá apresentar, ainda, a fotocópia da carteira de permanência no País ou do ato de naturalização dos pais, da certidão de nascimento com visto do Consulado Brasileiro e do certificado de equivalência de estudos, acompanhados dos originais. A certidão de nascimento e o certificado de equivalência de estudos deverão ser traduzidos por um tradutor juramentado, conforme previsto na legislação vigente.

4.10. Em substituição à carteira de identidade, são aceitos documentos oficiais de identificação com foto: carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, pelas demais Instituições Policiais; carteiras emitidas pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional (Lei nº 6.206, de 7 de maio de 1975); passaportes; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com foto; carteira nacional de habilitação com foto em conformidade com o art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e carteira de trabalho com foto;

4.11. Em substituição ao Diploma de Graduação, será aceita uma Declaração de Conclusão de Curso de Graduação, acompanhada do Histórico Escolar, que informe a data de conclusão e a data de colação de grau do curso de Graduação, e informe que o Diploma está em fase de elaboração na Instituição de Ensino Superior (IES).

4.12. Os documentos obrigatórios deverão ser anexados no Formulário de Inscrição na ordem e com a identificação do documento, conforme o Quadro II deste Edital:

Quadro II - Documentos obrigatórios para a inscrição

a) Cópia digital do documento de identidade com foto;

b) Cópia digital do cadastro de pessoa física (CPF);
c) Cópia digital do Diploma de curso de graduação ou da Declaração de conclusão de curso de graduação acompanhada do Histórico Escolar;
d) Cópia digital do documento comprobatório de vínculo profissional, apenas para o público-alvo prioritário Professor de Educação Básica ou Gestor Educacional ou Profissional de Educação Básica;
e) Documentos comprobatórios da experiência profissional, considerando o Anexo II (Barema para Avaliação do Currículo).

4.13. Será facultada ao candidato a utilização do nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e do Decreto Estadual nº 47.148, de 27 de janeiro de 2017.

4.13.1. O candidato que optar por utilizar o nome social deverá, no momento da inscrição, informar, no espaço próprio, o nome social pelo qual deseja ser identificado.

4.13.2. O nome social constará no Formulário de Inscrição do candidato juntamente com o nome civil, conforme o artigo 3º do Decreto Estadual nº 47.148/2017.

4.13.3. O nome social do candidato será utilizado para sua identificação no decorrer do processo de seleção.

4.13.4. Prejuízos advindos da ausência de preenchimento adequado são de inteira responsabilidade do candidato.

4.14. Para que tenha sua inscrição homologada, o candidato deverá ter preenchido corretamente o Formulário de Inscrição e anexado os arquivos no campo específico do Formulário de acordo com o Quadro II do item 4.12 deste Edital.

4.15. Em caso de não atendimento da alínea "b" do subitem 3.3, da alínea "d" do subitem 4.7 e da alínea "d" do subitem 4.12 do presente Edital, o requerimento de inscrição do candidato será processado como de candidato para ampla concorrência, mesmo que declarada a opção pelo percentual de reserva de vagas no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

4.16. A Lista Preliminar de Inscrições dos candidatos aptos a participarem da Seleção e Classificação será publicada exclusivamente na página <<https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4682-editais-para-estudantes>>, conforme data prevista no Anexo I - Cronograma deste Edital.

4.17. Na Lista Preliminar de inscrições, constará o nome do candidato, o número de inscrição, a categoria de concorrência e o motivo do indeferimento da inscrição por polo de apoio presencial.

4.18. A Lista de Inscrições Homologadas dos candidatos aptos a participarem da Seleção e Classificação será publicada exclusivamente na página <<https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4682-editais-para-estudantes>>, sendo irrecorrível a decisão da Banca Examinadora constituída pela PROPPG sobre as respostas dos recursos.

4.19. Na publicação da Lista de Inscrições Homologadas, constará o nome do candidato, o número de inscrição, a categoria de concorrência e o motivo do indeferimento da inscrição por polo de apoio presencial.

4.20. Não serão aceitas solicitações de alteração da categoria de concorrência ou da opção do polo de apoio presencial.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Banca Examinadora designada pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais.

5.2. O processo seletivo ocorrerá por meio da Avaliação do Currículo, em conformidade com a pontuação discriminada no Anexo II (Barema para Avaliação do Currículo) deste Edital.

5.3. Para efeito da Avaliação do Currículo de acordo com o Anexo II, considerar-se-ão o Diploma de curso de Graduação ou a Declaração de Conclusão de Curso com o Histórico Escolar (subitem

4.11 e alínea "c" do subitem 4.12) e os Documentos comprobatórios da experiência profissional (alínea "e" do subitem 4.12) que atendam as especificações dos subitens 4.6 e 4.7.

5.4. A classificação do processo de seleção seguirá a ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos na Avaliação do Currículo.

5.5. No Resultado Preliminar e Final de Classificação serão incluídos o nome dos candidatos, a pontuação, a categoria de ampla concorrência ou reserva de vagas, a nomenclatura (classificado ou excedente) e o critério de desempate.

5.6. Será utilizada a seguinte nomenclatura:

a) CLASSIFICADO — refere-se ao candidato que obteve somatório de pontos suficientes para incluí-lo no limite de vagas disponíveis;

b) EXCEDENTE — refere-se ao candidato que não obteve somatório de pontos suficientes para incluí-lo nas vagas disponíveis.

5.7. A pontuação final do candidato resultará da soma de pontos obtidos no quadro de pontuação do Anexo II (Barema para Avaliação do Currículo).

5.8. Em caso de candidatos com a mesma pontuação, serão observados, os seguintes critérios para o Resultado Preliminar de Classificação e o Resultado Final de Classificação em cada categoria:

5.8.1. O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da pessoa idosa).

5.8.2. Graduação concluída em Pedagogia ou Licenciatura em áreas correlatas às disciplinas curriculares da Educação Básica.

5.8.3. Maior tempo de atuação como Professor da Educação Básica.

5.8.4. O candidato com maior idade.

5.9. O Resultado Preliminar de Classificação e o Resultado Final de Classificação serão divulgados nas datas previstas no Anexo I - Cronograma.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

a) Contra a Lista Preliminar de Inscrições pelo link <https://forms.gle/pPJv8eDUva6oro7U7> no período de 00:00 do dia 27/07/2026 a 23:59 do dia 28/07/2026;

b) Contra o Resultado Preliminar de Classificação pelo link <https://forms.gle/CosyQhmuDSxcSnfq7> no período de 00:00 do dia 17/08/2026 a 23:59 do dia 18/08/2026.

6.2. O recurso poderá ser interposto somente por formulário eletrônico.

6.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato desde que devidamente fundamentado, após a divulgação da Lista Preliminar de Inscrições e do Resultado Preliminar de Classificação.

6.3.1. Caso ocorra mais de um envio do Formulário de recurso, será considerado apenas o último formulário enviado.

6.4. Não caberá recurso e/ou retificação para reenvio de documento(s) caso ele esteja ilegível, incompleto ou não tenha sido encaminhado no período de inscrição.

6.5. Após a análise dos recursos, poderá ocorrer a alteração da classificação preliminar obtida, para uma classificação superior ou inferior, independentemente de o candidato ter apresentado, ou não, o recurso.

- 6.6. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes diretrizes:
- a) Argumentação lógica e consistente.
 - b) Fundamentação referente ao objeto do recurso.
 - c) Limite de 500 caracteres e nenhum documento anexo.
 - d) Não serão aceitos documentos adicionais para fundamentação do recurso.
- 6.7. Serão indeferidos os recursos que:
- a) Estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Edital.
 - b) Não apresentarem argumentação lógica e consistente.
 - c) Apresentarem argumentação contra terceiros.
 - d) Apresentarem linguagem inadequada, ofensiva ou depreciativa, cabendo ainda neste caso responder por desacato a funcionário público no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no art. 331 do Código Penal.
- 6.8. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.
- 6.9. Não serão considerados recursos relativos a erros do candidato no preenchimento do Formulário de Inscrição e envio de documentos.
- 6.10. A resposta ao recurso será individualizada e encaminhada conforme a data prevista no cronograma deste Edital para o e-mail informado no Formulário de Inscrição.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

7.1. Todas as informações necessárias para solicitação da matrícula serão divulgadas na Comunicação “Instruções Específicas para a Matrícula Inicial - Pós-graduação *Lato Sensu* em Educação Inclusiva”, que estará disponível na página <<https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4682-editais-para-estudantes>> no dia 28/08/2026.

7.2. Na matrícula, a UEMG deverá solicitar os seguintes documentos:

- a) Diploma do curso de Graduação, expedido por estabelecimento oficial ou, oficialmente, credenciado pelo Ministério da Educação (MEC) ou Declaração de conclusão de curso, contendo a data da colação de grau e o comprovante de que já fez a solicitação de registro do diploma. Para candidato(a) estrangeiro, Diploma de Graduação validado por instituição credenciada pelo MEC;
- b) Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- c) Comprovante de residência recente;
- d) Certidão de nascimento ou de casamento;
- e) Carteira de Identidade (RG);
- f) Cadastro de Pessoas Física (CPF) (dispensável, se constar do RG);
- g) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (obtida no endereço eletrônico: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>, para candidato(a) brasileiro(a);
- h) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato brasileiro, do sexo masculino;
- i) 1 (uma) foto, recente, de tamanho 3x4;
- j) Requerimento de matrícula;
- k) Para a matrícula de candidato(a) estrangeiro(a) será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante, válido, bem como documento que comprove filiação, validação do Diploma

da Graduação e outros documentos a serem informados pela Secretaria do curso.

7.2.1. O candidato que não efetivar sua matrícula no período estipulado no Edital e/ou não apresentarem, no ato da matrícula, a documentação completa exigida perderá o direito à vaga que deverá ser ocupada por um candidato Excedente de acordo com a ordem de classificação.

7.3. O envio de documentos pelos candidatos se dará, obrigatória e exclusivamente, no formato digital (PDF), seguindo orientações contidas na Comunicação “Instruções Específicas para a Matrícula Inicial - Pós-graduação *Lato Sensu* em Educação Inclusiva”.

7.4. Será responsabilidade do candidato manter em seu poder os documentos originais para apresentá-los à Secretaria Acadêmica da Unidade de Ibitaré, caso seja solicitado.

7.5. No caso de desistência de candidatos classificados ou estudantes matriculados, as vagas serão preenchidas pelos candidatos excedentes, se houver, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por categoria de concorrência e observado o limite de duas semanas após o início das aulas.

7.6. As datas das chamadas dos candidatos excedentes para a realização da matrícula, estabelecidas pela Coordenação UAB/UEMG e pela Secretaria Acadêmica da Unidade de Ibitaré, serão divulgadas em uma Comunicação “Instruções Específicas para a Matrícula Inicial - Pós-graduação *Lato Sensu* em Educação Inclusiva”.

7.7. Entende-se por desistência a não realização da matrícula no prazo estabelecido ou a solicitação de cancelamento da matrícula pelo estudante matriculado no curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Educação Inclusiva.

7.8. Caso o número de candidatos matriculados em determinada categoria de concorrência por polo for inferior ao número de vagas ofertadas, as vagas ociosas nesta categoria de concorrência poderão ser preenchidas por candidatos excedentes da outra categoria de concorrência do mesmo polo.

7.9. Caso o número de candidatos matriculados em determinado polo for inferior ao número de vagas ofertadas, as vagas ociosas nesse polo poderão ser preenchidas por candidatos excedentes do polo mais próximo. Neste caso, o candidato será consultado sobre o interesse de mudança de polo.

7.10. A Universidade reserva o direito de não oferecer o curso no polo de apoio presencial em que o número de alunos matriculados não atingir o percentual de 50% das vagas ofertadas para formação de uma turma. Neste caso, o candidato será consultado sobre o interesse de mudança de polo.

7.11. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste Edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O candidato inscrito assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

8.2. O calendário escolar da UEMG considera sábado como dia letivo e todo aluno deverá cumprir, ao longo do curso, as atividades acadêmicas determinadas para esse dia.

8.2.1. Ao aluno é assegurado, no exercício da liberdade de consciência e de crença, o direito de, mediante prévio e motivado requerimento, ausentar-se das atividades presenciais ou síncronas agendadas para o sábado letivo, segundo os preceitos de sua religião em que há vedação do exercício de tais atividades, de acordo com o art. 7º A da Lei Federal nº 9.394/1996.

8.2.2. As atividades substitutivas, em observância ao art. 7º A da Lei Federal nº 9.394/1996, serão realizadas após às 18 horas do sábado letivo ou em outra data a ser agendada pela Coordenação do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Educação Inclusiva e com a anuência do aluno.

8.3. A Matriz Curricular do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Educação Inclusiva consta no Anexo III deste Edital.

8.4. Para a matrícula no curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Educação Inclusiva, o candidato não poderá estar matriculado em outro curso de Pós-graduação *Lato Sensu* ofertado no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) pela UEMG.

8.5. Em caso de não preenchimento da totalidade das vagas dos cursos, a Universidade se reserva o direito de cancelar a oferta em determinados polos de apoio presencial ou do curso antes de seu início, comprometendo-se a realizar a devida comunicação a todos os candidatos inscritos ou matriculados.

8.6. Em caso de mudança da política de financiamento dos cursos, ofertados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), ocorrida antes do início efetivo das atividades do curso deste Edital e que prejudique seu adequado custeio, a oferta poderá ser adiada ou cancelada a critério da Universidade.

8.7. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a seleção e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados, podendo, inclusive, estar sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

8.8. Para a participação no encontro presencial, todos os custos com deslocamento, estadia e alimentação nas cidades dos polos de apoio presencial, bem como com os custos com impressão de material de uso próprio, correrão por conta do Estudante.

8.8.1. O endereço dos polos de apoio presencial é informado no Anexo IV.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação ou serão tratados em atos de retificação e comunicados oficiais a serem publicados, posteriormente, na página <<https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4682-editais-para-estudantes>>.

8.10. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato pelo e-mail coordenacao.uab@uemg.br.

8.11. Este Edital terá vigência, para fins de chamadas à matrícula, até o 20º dia letivo, contados do início do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Educação Inclusiva.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2026.

Adálcio Carvalho de Araújo

Coordenador da Universidade Aberta do Brasil

Universidade do Estado de Minas Gerais

Vanesca Korasaki

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação

Universidade do Estado de Minas Gerais

ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	INÍCIO	TÉRMINO	LOCAL
Divulgação do Edital	16/06/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4682-editais-para-estudantes

Inscrições	22/06/2026	07/07/2026	Formulário de Inscrição: https://forms.gle/vchNd77Eh1Hy2qYg6
Divulgação da Lista Preliminar de Inscrições	24/07/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4682-editais-para-estudantes
Prazo para Interposição de Recurso contra a Lista Preliminar às Inscrições	27/07/2026	28/07/2026	Formulário de Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições: https://forms.gle/pPJv8eDUva6oro7U7
Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas	07/08/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4682-editais-para-estudantes
Divulgação do Resultado Preliminar de Classificação	14/08/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4682-editais-para-estudantes
Prazo para Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar de Classificação	17/08/2026	18/08/2026	Formulário de Recurso ao Resultado Preliminar de Classificação: https://forms.gle/CosyQhmuDSxcSnfq7
Divulgação do Resultado do Recursos contra o Resultado Preliminar de Classificação	28/08/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4682-editais-para-estudantes
Divulgação do Resultado Final de Classificação	28/08/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4682-editais-para-estudantes
Matrícula - 1ª chamada	08/09/2026	11/09/2026	Sistema Acadêmico - Lyceum

ANEXO II - BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ITEM	PONTUAÇÃO
Formação Acadêmica (Será considerada somente 1 graduação)	Licenciatura em Pedagogia	40
	Licenciatura em áreas correlatas às disciplinas curriculares da Educação Básica	30
	Graduação em outras áreas do conhecimento	20
Subtotal		40
	Experiência profissional em Educação Especial/Inclusiva na Educação Básica (2 pontos por ano)	24

Experiência Profissional	Demais Experiências como Professor da Educação Básica (1 ponto por ano)	12
	Experiência como Gestor da Educação Especial/Inclusiva (1 ponto por ano)	10
	Experiência como Gestor da Educação Básica (1 ponto por ano)	8
	Demais experiências profissionais na Educação Básica (1 ponto por ano)	6
Subtotal		60
Total		100
* A experiência de estagiário não será considerada como experiência profissional.		

ANEXO III - MATRIZ CURRICULAR
PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Módulo I		
Ordem	Disciplinas/Atividades	C. H.
1	Introdução à EAD	30
2	A educação inclusiva como direito	30
3	Currículo, Didática e Inclusão	30
4	Pesquisa em Educação Inclusiva I	30
5	Deficiência visual na Educação Inclusiva	30
-	Total da carga horária do Módulo I	150
Módulo II		
Ordem	Disciplinas/Atividades	C. H.
6	Educação de pessoas surdas	30
7	Transtorno do Espectro Autista (TEA)	30
8	Pesquisa em Educação Inclusiva II	30
9	Ações afirmativas de inclusão: Educação, Gênero e Sexualidade	30
10	Ações afirmativas de inclusão: Relações Étnico-Raciais	30
-	Total da carga horária do Módulo II	150
Ordem	Disciplinas/Atividades	C. H.
11	Lazer na perspectiva da Educação Inclusiva	30
12	Desenho Universal para a Aprendizagem	30
13	Elaboração do TCC	30
-	Total da carga horária do Módulo III	90
-	Total de carga horária do Curso	390

ANEXO IV – ENDEREÇO DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL

POLOS DE APOIO PRESENCIAL UAB	ENDEREÇO
--------------------------------------	-----------------

Ibirité-MG Vila Rosário/Associado	Avenida São Paulo, 3996 Bairro Vila Rosário - Ibirité/MG CEP: 32.400-000 Telefone: (31) 3521-9500 E-mail: polouab.ibirite@uemg.br
Ipanema-MG Centro	Rua Santos Dumont, 337 – Bairro Centro - Ipanema/MG CEP: 36.950-000 Telefone: (33) 3314-1334 E-mail: educacao@ipanema.mg.gov.br
Leopoldina-MG Maria Guimarães França/Associado	Rua Castro Alves, SN – Fundos do Polivalente Bairro Maria Guimarães França - Leopoldina/MG CEP: 36704-143 Telefone: (32) 3441-9162/ 9999-7964 E-mail: polouab.leopoldina@uemg.br
Nanuque-MG Romilda Ruas	Rua Governador Valadares, 529 – Bairro Romilda Ruas - Nanuque/MG CEP: 39.860-000 Telefone: (33) 3621-2077 E-mail: coordenadormiranda@hotmail.com
Poços de Caldas-MG Jardim Country Club/Associado	Avenida Padre Cletus Francis Cox, 300 Bairro Jardim Country Club - Poços de Caldas CEP: 37.704-620 Telefone: (35) 3114-7732 E-mail: polouab.pocosdecaldas@uemg.br
Taiobeiras-MG Nossa Senhora de Fátima	Avenida Nossa Senhora de Fátima, 530 Bairro Nossa Senhora de Fátima - Taiobeiras/MG CEP: 39550-000 Telefone: (38) 3845-1919 E-mail: polouab@taiobeiras.mg.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Adálcio Carvalho de Araújo, Professor de Educação Superior**, em 15/06/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanesca Korasaki, Pró-Reitor(a)**, em 15/06/2026, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141461285** e o código CRC **27A9C248**.